



GIRUÁ - RS

## SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 14/10/2025

Hora: 14:31:16



PEDIDO DE COMPRA: 001676 / 2025

EMISSÃO: 14/10/2025

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**Objetivo:** SOLICITO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE TRÊS CARRETAS AGRÍCOLAS METÁLICAS, BASCULANTES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO DESCritAS, VISANDO INCENTIVAR O FOMENTO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA.

**Descrição da Necessidade**

O objeto da presente contratação é a aquisição de três (03) carretas agrícolas metálicas, basculante com capacidade mínima de 7 toneladas, com sistema de freio duplo, rodado traseiro duplo, com eixo dianteiro dirigível e eixo traseiro fixo com 6 pneus novos.

A contratação é necessária para que a SMAMA proporcione as famílias que não tem condições de adquirir equipamentos para o transporte de alimento para o gado leiteiro, sendo uma alternativa para suprir esta demanda. Esses equipamentos serão voltados exclusivamente para o transporte do alimento do gado leiteiro das lavouras até as propriedades.

Pretende-se com a execução deste projeto, melhorar as condições de transporte do alimento do gado leiteiro, da lavoura até a propriedade do agricultor. Salientamos que o município possui uma população de 17.075 habitantes, sendo 4.167 em área rural, onde as principais atividades econômicas são provenientes da agricultura. Somente a bacia leiteira, produz em torno de 1.550.000 litros de leite por mês, estando em pleno desenvolvimento, no entanto, muitas famílias não possuem condições para adquirir equipamentos para o transporte da silagem da lavoura, até o local de armazenamento. Dessa forma, com a aquisição destes equipamentos, amenizaremos esse problema, que atinge principalmente os pequenos agricultores.

A aquisição destes equipamentos será feita por meio da emenda parlamentar nº 202490480002 do Deputado Osmar Terra.

**ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A presente contratação não era previsível no momento da elaboração do PAC, tendo em vista que sua gênese decorreu de fato superveniente não previsível.

**Descrição dos Requisitos da Contratação**

A presente contratação visa aquisição de 03 (tres) carretas agrícolas , o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

O prazo de garantia dos itens será de no mínimo 03 (três) meses, haja vista a possibilidade de apresentação de defeitos de fábrica (redibitórios) serem revelados durante o uso; portanto, tal exigência visa assegurar o produto dos riscos inerentes à compra.

A empresa contratada será responsável pela entrega dos itens que deverá ser feita no prazo de 60 (sessenta) dias diretamente no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Giruá, localizado na rua Independência, nº 90, Centro do Município de Giruá. O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Portaria nº 22.981/2025, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

**O s requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

Os bens objeto da contratação têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade



GIRUÁ - RS

## SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 14/10/2025

Hora: 14:31:16



podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a aquisição dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

### ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Não há parâmetro para esta contratação, em razão desta Administração não haver licitado o objeto até o momento.

### ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em insumos agrícolas.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

COPEAGRO COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS 54.209.946/0001-91

BUTIA AGRONEGÓCIO 22.199.901/0001-97

METALURGICA FREITAS LTDA EPP 05.852.250/0001-73

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa local, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 1911/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

### ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 113.800,00 (cento e treze mil e oitocentos reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1911/2022.

### DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens 03 (três) carretas agrícolas, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

### JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que é inviável a Usuário/Matricula: LETICIA MODESTO CARVALHO QUEVEDO/229064485 - Sistema de Compras - Abase Sistemas e Soluções LTDA



divisão do objeto (geraria perda de economia de escala e é tecnicamente impossível).

## RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexistente e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas por essa Secretaria requisitante, quais sejam:

- a) elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b) elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;
- c) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas.

## CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

## DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021.